

EDITAL Nº 12/2025/REIT - CEA/IFRO, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.007214/2024-35

DOCUMENTO SEI Nº 2582924

A COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO (CEA) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeada pela Portaria nº 2.179/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2453339), de 31 de outubro de 2025, publicada no [Diário Oficial da União \(DOU\) nº 212](#), de 1 de novembro de 2024, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelos Arts. 36 e 37 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO (PSU) 2025/1, regido pelo Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543), com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, com ingresso no 1º semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão (CEA), nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.2. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.3. O candidato poderá consultar sua inscrição no [Portal de Seleção do IFRO/Consulte sua inscrição](#) quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

1.4. O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

1.4.1. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

1.4.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4.3. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 15 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543).

1.5. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ação Afirmativa/Cota Social), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

1.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, *SMS* e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.7. A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. A Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#), conforme descrito nos subitens 18.5, 18.6 e 18.7 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543).

1.9. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DO EMPATE

2.1. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os

eles dar-se-á da seguinte forma:

- 2.1.1. Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2.1.2. Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- 2.1.3. Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;
- 2.1.4. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015.
- 2.2. O Sistema de Gerenciamento de Informações (SGI), sistema de seleção informatizado utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. Se, na **1ª Chamada** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais na ordem descrita no subitem 6.2 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543), o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas disposto no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

3.1.1. Na ocorrência do exposto no subitem 3.1, as vagas ociosas serão remanejadas nas Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 7 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543).

3.2. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

3.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, uma vez homologado pelo Reitor, será divulgado conforme disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, no [Portal de Seleção do IFRO](#).

3.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

3.4.1. Classificação Geral dos Candidatos;

3.4.2. Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais).

3.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

3.6. Para o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 estão agendadas até 3 (três) convocações, publicadas no [Portal de Seleção do IFRO](#):

- a) **Convocação em 1ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **6 de fevereiro de 2025**;
- b) **Convocação em 2ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **21 de fevereiro de 2025**;
- c) **Convocação em 3ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **13 de março de 2025**.

3.7. Se, após a 3ª Chamada for identificada a existência de vagas ociosas e candidatos na lista de espera, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/Reitoria ou *Campi* **poderá** realizar uma nova Chamada, invocada através da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes. Os candidatos **não convocados** na 1ª, 2ª e 3ª Chamadas serão convocados e deverão manifestar interesse em permanecer na lista de espera do PSU 2025/1, seguindo as instruções dispostas no edital de convocação.

3.8. A convocação manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes dependerá exclusivamente de deliberação entre a Coordenação de Exames e Admissão (CEA) e a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA).

3.9. A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Unificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.10. O resultado da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes estará em ordem alfabética, constando ainda, a data e o horário da manifestação.

3.11. A convocação dos candidatos aptos à efetivação da matrícula, estará em ordem classificatória e respeitando-se as reservas de vagas.

3.12. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes.

3.13. Os documentos deverão ser submetidos ao [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), inclusive, durante os finais de semana e feriados compreendidos nos prazos para a matrícula.

4. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Para ingresso nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino

Fundamental, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

4.2. Para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/*Campus* Guajará-Mirim, é requisito imprescindível que o candidato tenha a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula, conforme estabelecido na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

4.3. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.

4.4. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

4.5. Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4 e 5 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543).

4.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão (CEA) a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

4.7. O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, através do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.8. A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

4.8.1. **1ª ETAPA:** O candidato selecionado deverá submeter, para avaliação institucional, a documentação no nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

4.8.2. **2ª ETAPA:** A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

4.8.3. **3ª ETAPA:** Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.

4.8.4. **4ª ETAPA:** Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

4.9. O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) durante todo o período de análise de documentos.

4.10. O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

4.11. O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

4.12. O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.13.1. Os arquivos enviados para o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) devem estar nos formatos *JPG*, *PNG* ou *PDF*, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*). Arquivos em outros formatos não serão aceitos.

4.13.2. A etapa de envio da documentação para matrícula será finalizada quando o candidato encaminhar todos os documentos necessários e clicar em "*Concluir Matrícula*". Se essa opção não estiver habilitada, o candidato deverá revisar todo o processo de matrícula e corrigir os itens pendentes.

4.13.3. O candidato deve ler atentamente a descrição de cada documento.

4.13.4. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

4.14. **No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):**

a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Boletins Escolares oficiais do Ensino Fundamental, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos

da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente;

I - Caso o candidato ainda não esteja em posse de seu Histórico Escolar do Ensino Fundamental durante o período de matrícula, deverá apresentar, junto aos Boletins Escolares oficiais, a Declaração de Transferência, expedida pela escola na qual o candidato ainda esteja matriculado. Todos os documentos deverão estar assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. A Declaração deverá informar, obrigatoriamente, o prazo máximo para expedição da documentação de transferência do candidato.

II - A matrícula será deferida condicionalmente, conforme Art. 46 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016, e Art. 52 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, devendo o candidato entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* no qual está matriculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

III - No caso de matrícula de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino Fundamental reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/validacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas> e <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>.

a) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletins Escolares oficiais do Ensino Fundamental, Declaração de Notas, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#) (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

c) O responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG), indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9.503/1997); cópia autenticada em cartório dos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital); Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

d) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#);

e) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.15. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 14.15 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543), os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543);

b) Comprovação de renda familiar, Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 5.2.2 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543);

c) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543);

d) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#), ou a Autodeclaração de Identidade Quilombola junto à Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme subitem 5.2.4 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543).

4.15.1. Todos os documentos relacionados no subitem 14.16 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543) estão disponíveis em modelo editável no [Portal Oficial do IFRO](#), exceto a Comprovação de renda familiar e a Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#).

4.16. No caso de pessoas com deficiência (PcD), o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.5 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543):

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.16.1. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 14.15 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543), os documentos relacionados nos subitens 14.16 e 14.17.

4.17. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 o candidato que não

comprovar sua condição conforme Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543), em seus subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de Quilombola) e 5.2.5 (Da condição de PcD) deste Edital. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

4.18. Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

4.19. Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

4.20. A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

4.21. Se necessário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) poderá solicitar do candidato documentos complementares que auxiliem nas análises pertinentes, através do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD).

4.22. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.23. O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone ou aplicativos de comunicação instantânea durante todo o período de análise de documentos, principalmente se houver documentos que necessitem de complementação ou retificação, conforme prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

4.24. **Após o deferimento da matrícula, não é necessário o aluno comparecer presencialmente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/Reitoria e *Campi* para entrega de documentos físicos, a não ser que seja especificadamente solicitado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus*.**

4.25. O ALUNO que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações deverá entrar em contato com a equipe do *Campus* no qual ele estiver matriculado, utilizando as informações relacionadas no "ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.26. Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Incompleta.

4.27. **Sob nenhuma hipótese** serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação, aprovação, convocação para matrícula, habilitação, classificação, garantia de vaga ou nota dos candidatos. Para esses fins, serão válidas exclusivamente as listas de Resultado Preliminar, Resultado Final e Convocação de Matrícula, publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

4.28. As informações e documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 são de uso exclusivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

4.29. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, e [Lei nº 12.089](#), de 11/11/2009.

4.30. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

4.31. A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) dar ampla divulgação nas alterações definidas.

4.32. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

4.33. O início do semestre letivo será divulgado oportunamente por cada *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

- I - Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;
- II - Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
- III - Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
- IV - Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);
- V - Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de Quilombola ou Da condição de PcD;

VI - Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII - Não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;

VIII - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;

IX - Não responder a manifestação, virtual ou presencial, de interesse nas vagas remanescentes, conforme subitem 13.5 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543);

X - Tiver idade inferior à 18 (dezoito) anos para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, com fulcro na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

5.2. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);

III - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV - Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.3. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

5.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão (CEA), ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição no Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

6.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

6.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

6.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

6.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no [Portal Oficial do IFRO](#), bem como alterações deste Edital.

6.6. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

6.7. O aluno devidamente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.8. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

6.9. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

6.10. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

6.11. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

6.12. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

6.13. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

6.14. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o

contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

6.15. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na inscrição e/ou matrícula, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado Processo Seletivo Unificado (PSU) 2025/1 e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato, **em tempo hábil**, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) conforme constante no "ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou no [Portal Oficial do IFRO](#).

6.17. Os documentos para efetivação da matrícula estarão disponíveis, em **modelo editável**, a partir da divulgação da Convocação em 1ª Chamada, no [Portal Oficial do IFRO](#):

- Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);
- Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
- Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
- Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
- Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
- Autodeclaração de Cor/Etnia;
- Autodeclaração de Identidade Quilombola;
- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

6.18. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

6.18.1. ANEXO I – Cronograma;

6.18.2. ANEXO II – Quadro de Vagas;

6.18.3. ANEXO III – Lista de Contatos Institucionais.

6.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação de Exames e Admissão (CEA).

6.20. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)
KELLY CRISTIANE CATAFESTA
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Catafesta, Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2582924** e o código CRC **9D3864A8**.

ANEXOS

EDITAL Nº 12/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 2582924), DE 13 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I – CRONOGRAMA (*ALTERADO CONFORME EDITAL Nº 89/2024/REIT - CEA/IFRO [SEI Nº 2504408], DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EVENTO	DATA
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA	13/3/2025 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	13/3/2025 até, precisamente, às 18h do dia 20/3/2025 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	13/3/2025 a 21/3/2025 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	13/3/2025 até, precisamente, às 18h do dia 24/3/2025 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	13/3/2025 a 25/3/2025 (Até às 18h)

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

					VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)				
					Vagas reservadas a	Vagas reservadas a			

#	CAMPUS	NOME DO CURSO	NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DA OFERTA	candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (mínimo 50%)					candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (mínimo 50%)					TOTAL EP (50%)	PcD (5%)	AC (45%)	TOTAL POR CURSO
						Cor/Etnia – Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas			Demais Vagas Independente de Cor/Etnia		Cor/Etnia – Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas			Demais Vagas Independente de Cor/Etnia					
						RI-PPIQ-PcD	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-IE	RS-PPIQ-PcD	RS-PPI	RS-Q	RS-PcD	RS-IE				
1	ARIQUEMES	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	31
2		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	37
3	CACOAL	Técnico em Agroecologia	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
4		Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	0	0	0	3	0	3	0	0	1	7	0	11	18
5		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	25
6	COLORADO DO OESTE	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	0	43	50
7	GUAJARÁ-MIRIM	Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Matutino	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	5	0	13	18
8		Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
9		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino	0	1	0	0	1	0	3	0	0	0	5	0	11	16
10		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	3	0	3	6
11		Técnico em Administração/EJA	Integrado	Presencial	Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9
12	JARU	Técnico em Comércio	Integrado	Presencial	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
13		Técnico em Zootecnia	Integrado	Presencial	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
14	JI-PARANÁ	Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Diurno (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	1	11	16
15		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Diurno (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12
16	PORTO VELHO CALAMA	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	2	0	0	2	0	2	0	0	3	9	0	2	11
17		Técnico em Eletrotécnica	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	3	0	0	3	0	4	1	0	4	15	0	5	20
18		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	3	0	2	4	3	1	0	2	5	22	0	3	25
19		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	5	0	0	0	0	2	0	0	3	10	1	6	17
20	PORTO VELHO ZONA NORTE	Técnico em Administração	Integrado	Presencial	Vespertino	0	3	0	0	3	0	3	0	0	2	11	0	14	25
21		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino	0	3	0	0	2	0	2	0	1	2	10	0	5	15
22	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Técnico em Agricultura	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	15	20
23	VILHENA	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	3	5
24		Técnico em Eletromecânica	Integrado	Presencial	Matutino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
25		Técnico em Eletromecânica	Integrado	Presencial	Vespertino	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9
26		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino	0	1	0	0	2	0	5	0	0	0	8	0	4	12
27		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino	0	0	0	0	0	0	5	0	0	1	6	0	3	9
TOTAL						2	22	0	2	21	3	40	1	3	35	129	2	301	432

¹Para ingresso no **Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio**, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/*Campus Guajará-Mirim*, é imprescindível que o candidato tenha a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula, conforme estabelecido na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

LEGENDA:

a) **EP:** Escola Pública;

b) **AC:** Ampla Concorrência;

c) **PcD:** Pessoas com deficiência (PcD);

d) **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

e) **RS-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

f) **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

g) **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

h) **RS-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

i) **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não que sejam pessoas com deficiência;

j) **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

k) **RI-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

l) **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

m) **RI-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO (CEA)/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS (CGRA)/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < pscgra@ifro.edu.br >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < campusariquemes@ifro.edu.br > ou < cra.ariquemes@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2103-0106
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.guajara@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-8905
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br > ou < cra.pyhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < campussaomiguel@ifro.edu.br > ou < cra.saomiguel@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br >

Telefone: (69) 2101-0722

Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) estão publicados no [Portal Oficial do IFRO](#).

Referência: Processo nº 23243.007214/2024-35

SEI nº 2582924